

Fortaleza (CE), disponibilizado em segunda-feira, 27 de janeiro de 2020 – Ano 7 – Número 16

Publicado em 28/01/2020

### COMPOSIÇÃO DO TCE

#### Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)  
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Rholden Botelho de Queiroz

#### Conselheiros Substitutos

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

#### Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)  
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

### PRESIDÊNCIA

#### ATO

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a necessidade de propiciar ao Tribunal um modelo de gestão corporativa orientada a Projetos e Processos, de forma a promover uma visão estratégica unificada, abrangente, consolidada e integrada ao valor do negócio;

**CONSIDERANDO** a relação intrínseca existente entre as boas práticas de Gestão de Projetos e de Gestão de Processos de Negócios, bem como os benefícios de uma só unidade para execução e gestão compartilhada dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** como principais benefícios esperados com a implantação de uma unidade de Gestão de Projetos e Processos: otimizar o desempenho dos processos de trabalho, com foco nos objetivos estratégicos institucionais e nas expectativas dos seus clientes internos e externos; aumentar a eficiência e a eficácia institucional; melhorar a taxa de sucesso dos projetos; aprimorar a gestão do conhecimento; melhorar o gerenciamento de competências;

**CONSIDERANDO** as orientações relativas à Gestão de Projetos e Processos, originadas no Plano Estratégico de Governança Institucional,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Escritório de Projetos e Processos (EPP)** do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, com a missão de ser a estrutura de suporte para a gestão de projetos estratégicos e portfólio de projetos e programas institucionais, as iniciativas de governança dos processos de trabalho estratégicos e/ou prioritários, utilizando as melhores práticas e difundindo a cultura de gerenciamento de projetos e processos neste Tribunal.

Parágrafo único. O **Escritório de Projetos e Processos (EPP)** será vinculado à Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão.

Art. 2º Para os fins deste Ato, assim se definem:

- I - Portfólio: conjunto de projetos, processos ou programas e outros trabalhos agrupados para facilitar o gerenciamento eficaz dos mesmos e, ainda, tornar mais eficiente, eficaz e efetiva a execução da estratégia;
- II - Programa: um grupo de projetos relacionados, gerenciados de modo coordenado, para a obtenção de benefícios e controle que não estariam disponíveis se eles fossem gerenciados individualmente;
- III - Projeto: um empreendimento temporário que possui datas de início e fim definidas objetivando criar um produto, serviço ou resultado exclusivo a partir de atividades sequenciadas, alinhadas, planejadas, executadas, monitoradas e controladas por um gerente de projetos;
- IV – Processo: é um grupo de atividades realizadas numa sequência lógica com o objetivo de produzir um bem ou um serviço que tenha valor para um grupo específico de clientes. É qualquer atividade que recebe uma entrada (*input*), agrega-lhe valor, e gera uma saída (*output*) para um cliente interno ou externo;
- V – Dono do processo: papel designado a uma pessoa ou um grupo responsável pela área funcional e pela prestação de contas quanto ao desenho, execução e desempenho de um ou mais processos;
- VI – Gerente de projeto: indicado pela Alta Administração ou pelo Patrocinador, é a pessoa responsável pela gestão e pela integração de todas as atividades e partes interessadas no projeto. Deve ter o conhecimento suficiente sobre a área que envolve o projeto, não sendo necessariamente um especialista, mas que seja capaz de reconhecer e avaliar as necessidades para o projeto.

Art. 3º Compete ao **Escritório de Projetos e Processos (EPP)**, em suas áreas de competência, as seguintes atribuições:

I - Atribuições relativas à Gestão de Projetos:

- a) assessorar a alta administração nas decisões acerca dos projetos estratégicos, bem como, orientar no alinhamento do portfólio de projetos estratégicos aos objetivos estratégicos;
- b) prestar apoio e assessoramento técnico aos proponentes de projetos para a elaboração de propostas de projetos. Orientar os gestores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará na condução de todas as etapas de execução do projeto. Apoiar o gerente do projeto no acompanhamento e avaliação do projeto; e
- c) disponibilizar, para o público interno, de forma permanente, informações sobre os projetos em andamento, assim como mensurar e divulgar o desempenho quanto à execução dos mesmos.

II - Atribuições relativas à Gestão de Processos:

- a) prestar apoio e assessoramento técnico aos setores na melhoria e inovação dos processos de trabalho;
- b) identificar e elaborar os projetos de melhoria e inovação de processos; e
- c) elaborar os manuais de normas e procedimentos dos macroprocessos do TCE Ceará, bem como suas posteriores atualizações.

III - Atribuições comuns as ambas áreas de atuação:

- a) garantir o alinhamento dos projetos estratégicos e projetos de melhoria e inovação de processos com o Planejamento Estratégico do TCE;
- b) propor à Alta Administração a criação de normativos dentro de suas áreas de competências;
- c) fomentar a cultura de gerenciamento de projetos e da gestão por processos no âmbito do TCE Ceará, por meio da melhoria e inovação das rotinas de trabalho de forma sustentável, a fim de incorporar essas

atividades no cotidiano das tarefas e da cultura do Tribunal;

- d) propor treinamentos e o desenvolvimento de pessoal nas melhores práticas de gerenciamento de projetos, gestão de processos e ferramentas utilizadas no Tribunal em tais atividades;
- e) definir, implantar e manter atualizadas as metodologias e manuais técnicos utilizados no gerenciamento dos projetos estratégicos e na gestão de processos, assim como, estabelecer papéis, padrões de documentos, procedimentos e medidas de desempenho;
- f) assessorar a Alta Administração na escolha de ferramentas automatizadas para o gerenciamento de projetos e para a gestão de processos;
- g) consolidar e manter os registros das documentações, avaliações e melhores práticas e promover a difusão de aprendizados em suas áreas de atuação;
- h) avaliar e gerir os portfólios de projetos e processos considerados estratégicos e/ou prioritários para a Instituição e a sua governança;
- i) promover a interlocução entre os gerentes de projetos, clientes de processos e a alta administração;
- j) auxiliar as unidades do Tribunal a organizar as lições aprendidas e disponibilizá-las em outros projetos e processos;
- k) compartilhar e disseminar para o público interno do Tribunal, os conhecimentos relacionados aos projetos estratégicos, processos e resultados referentes à gestão por processos.

Art. 4º Os fluxos de macroprocessos e de processos de trabalho considerados estratégicos e/ou prioritários e aprovados pela Presidência do Tribunal serão documentados pelo **EPP**, por meio de manuais, cujas versões deverão ser publicadas em local próprio na intranet e serão de observância obrigatória pelas unidades envolvidas.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor a partir da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 13/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 07/2020, publicada no D.O.E./TCE-CE de 16/01/2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03777/2019-4-TC; **RESOLVE desligar**, a partir de 21/01/2020, o estagiário de nível médio YURI ANDRADE SILVA, com fundamento na alínea “c”, da Cláusula Décima Segunda, do Termo de Compromisso de Estágio, bem como **excluí-lo** da Portaria nº 142/2019, publicada no D.O.E./TCE-CE de 01/04/2019, que autorizou a concessão da bolsa de estágio, pelo prazo de 12 (doze) meses.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2020.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*